



Comércio & Serviços

IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 26.06.02-PE– Registro de Preços
Órgão/Entidade Realizadora: Secretaria de Educação Básica de Itapipoca
Sessão pública prevista: 20 de março de 2026 as 10:00h
Impugnante: CMC OLIVEIRA BARROSO EPP – CNPJ 24.379.211/0001-45
Endereço/Contato: Rua Osvaldo Cruz, 685, Itapipoca - CE
Representante Legal: Cláudia Maria Castro Oliveira Barroso CPF: 035.888.763-16

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES E DO ATO

Pregão Eletrônico nº 26.06.02-PE
Processo Administrativo nº 00006.20251114/0001-06

IMPUGNANTE:

CMC OLIVEIRA BARROSO EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.379.211/0001-45, com sede na **Rua Osvaldo Cruz, nº 685, Bairro Cruzeiro, Itapipoca/CE, CEP 62.502-048**, neste ato representada por seu representante legal, vem, respeitosamente, à presença do(a) **Pregoeiro(a) da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca/CE**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Referente ao **Pregão Eletrônico nº 26.06.02-PE**, cujo objeto consiste na **aquisição de kits pedagógicos, didáticos e de expediente destinados à execução das ações do Programa Brasil Alfabetizado no âmbito do Município de Itapipoca**, conforme condições e especificações constantes do edital e seus anexos.

A presente impugnação é apresentada dentro do prazo legal, visando à **revisão de cláusulas do edital que restringem a competitividade do certame**, conforme será demonstrado nos tópicos seguintes.



Rua Osvaldo Cruz, 685, Cruzeiro, Itapipoca-CE, 60.502-048 / CNPJ: 24.379.211/0001-45 / CGF: 064999068



j3comercioeservico@hotmail.com



(88) 9 9658-2318



Comércio & Serviços

II. DOS FATOS

O edital tem por objeto a **aquisição de kits pedagógicos, didáticos e de expediente destinados às ações do Programa Brasil Alfabetizado no município de Itapipoca**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Entretanto, observa-se que o objeto foi estruturado em **LOTE ÚNICO**, reunindo itens de naturezas completamente distintas, tais como:

Material de expediente

- canetas
- lápis
- borrachas
- cadernos
- tesouras
- papéis
- pastas

Material gráfico

- apostilas pedagógicas encadernadas

Material personalizado

- bolsas com brasão do município
- camisetas com logomarca institucional

Esses itens constam no Termo de Referência da licitação.

Dessa forma, a estruturação do lote obriga o licitante a atuar simultaneamente em **três segmentos econômicos distintos**, quais sejam:

- fornecimento de material de expediente
- serviços gráficos/editoriais
- confecção de produtos personalizados



Rua Osvaldo Cruz, 685, Cruzeiro, Itapipoca-CE, 60.502-048 / CNPJ: 24.379.211/0001-45 / CGF: 064999068



j3comercioeservico@hotmail.com



(88) 9 9658-2318



Comércio & Serviços

III. DA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

Nos termos do **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, as contratações públicas devem observar os princípios da:

- isonomia
- competitividade
- seleção da proposta mais vantajosa

A reunião de itens heterogêneos em um único lote **reduz significativamente o universo de empresas aptas a participar do certame**, limitando a competitividade e contrariando os princípios que regem as licitações públicas.

Empresas que atuam exclusivamente no fornecimento de **material de expediente**, por exemplo, ficam impedidas de participar por não atuarem no segmento de **confeção de brindes personalizados ou impressão gráfica**.

Tal situação configura **restrição indevida à participação de licitantes**.

IV. DA NECESSIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO

O **art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021** estabelece que:

"Sempre que possível, o objeto deverá ser dividido em itens ou lotes, visando ampliar a competitividade."

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** também reforça esse entendimento.

TCU – Acórdão 2.622/2013 – Plenário

“A aglutinação de itens de naturezas distintas em um único lote pode restringir a competitividade, devendo a Administração promover o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente possível.”

No caso em análise, **não há impedimento técnico para o parcelamento**, visto que os itens são claramente independentes entre si.



Rua Osvaldo Cruz, 685, Cruzeiro, Itapipoca-CE, 60.502-048 / CNPJ: 24.379.211/0001-45 / CGF: 064999068



j3comercioeservico@hotmail.com



(88) 9 9658-2318



Comércio & Serviços



V. DA SOLUÇÃO ADEQUADA

Considerando a natureza distinta dos produtos, o mais adequado seria o parcelamento do objeto em lotes distintos, tais como:

Lote 1

Materiais de expediente e papelaria.

Lote 2

Material gráfico (apostilas pedagógicas).

Lote 3

Itens personalizados (bolsas e camisetas).

Tal medida:

- amplia a competitividade
- aumenta a participação de fornecedores
- garante melhor economicidade à Administração Pública

VI. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O **conhecimento e provimento da presente impugnação**;
2. A **revisão da estrutura do edital**, com o parcelamento do objeto em lotes distintos conforme a natureza dos itens;
3. A **republicação do edital**, com a reabertura dos prazos legais.

VII. FECHO



Rua Osvaldo Cruz, 685, Cruzeiro, Itapipoca-CE, 60.502-048 / CNPJ: 24.379.211/0001-45 / CGF: 064999068



j3comercioservico@hotmail.com



(88) 9 9658-2318



Comércio & Serviços

Diante de todo o exposto, resta evidente que a atual estrutura do edital, ao reunir em lote único itens de naturezas distintas, acaba por restringir a competitividade do certame, em desacordo com os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, espera a Impugnante que a presente manifestação seja **conhecida e acolhida**, promovendo-se a **revisão do instrumento convocatório**, especialmente no que se refere à estruturação do objeto licitado, mediante o devido parcelamento em lotes distintos, conforme a natureza dos produtos, de modo a ampliar a participação de fornecedores e assegurar maior competitividade ao certame.

Por fim, requer-se que, sendo acolhida a presente impugnação, seja realizada a **adequação do edital e a consequente reabertura dos prazos do procedimento licitatório**, em observância aos princípios que regem as contratações públicas. Nestes termos, Pede deferimento.

Itapipoca, 16 de março de 2026

CMC OLIVEIRA BARROSO EPP

CNPJ: 24.379.211/0001-45

Representante Legal: Cláudia Maria Castro Oliveira Barroso

**C M C OLIVEIRA
BARROSO:2437
9211000145**

Assinado digitalmente por C M C OLIVEIRA
BARROSO:24379211000145
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=ITAPIPOCA,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
27382004000138, OU=videoconferencia, CN=C
M C OLIVEIRA BARROSO:24379211000145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.16 11:53:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0



Rua Osvaldo Cruz, 685, Cruzeiro, Itapipoca-CE, 60.502-048 / CNPJ: 24.379.211/0001-45 / CGF: 064999068



j3comercioeservico@hotmail.com



(88) 9 9658-2318